



**PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA
E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

Projeto de Lei nº 062 de 11 de agosto de 2014.

AUTOR: Poder Executivo.

EMENTA: “Inclui META/ATIVIDADE na Lei Orçamentária Anual de 2014; autoriza a abertura de Crédito Especial até o montante de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais) e dá outras providências”.

RELATOR: Flávio Batista da Silva

RELATÓRIO

Conforme o artigo 3º do Projeto de Lei nº 062, o Ministério da Educação, por intermédio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, Fonte: 1022 - MERENDA ESCOLAR repassou ao município de Passa Sete, 5 (cinco) parcelas já depositadas no Banco do Brasil, conta nº 50.007-0, no total de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), sendo que deverá transferir mais 5 (cinco) parcelas de R\$ 1.440,00, até o final do corrente ano.

PARECER

O município de Passa Sete, para que possa utilizar os referidos recursos, (R\$14.400,00) na compra de merenda escolar aos alunos da rede municipal do ensino fundamental participantes do programa Mais Educação, deverá, primeiramente, incluí-lo na Lei Orçamentária Anual de 2014, mediante a abertura de Crédito Especial no respectivo valor.

Em face ao exposto, considera-se a presente inclusão legal e constitucional, inexistindo vício de origem ou de materialidade.

À deliberação do douto plenário!

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Passa Sete, aos dezoito dias do mês de agosto de 2014.

FLÁVIO BATISTA DA SILVA - PMDB
Presidente/Relator

ROGÉRIO JOSÉ RECH - PTB
Vice-Presidente

CLEBER JAHN - PMDB
Membro